



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cpl@barradocorda.ma.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA


PARA: ASSESSORIA JURÍDICA DA CEL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215/2022 BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento de contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a **contratação de pessoa(s) jurídica(s) do Curso de Inglês para 8º e 9º ano com material didático e plataforma para atendimento das demandas da Rede de Ensino zona urbana e rural do município de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 08 de julho de 2022.



Christoffy Francisco Abreu Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação



DA: ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PARA: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 – CEL/SEMED/FUNDEF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215/2022- SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE CURSO DE INGLÊS PARA 8º E 9º ANO COM MATERIAL DIDÁTICO E PLATAFORMA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA REDE DE ENSINO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico Conclusivo. Inexigibilidade de Licitação. Cumprimento das Normas e Princípios Norteadores da Licitação. Atendimento aos requisitos e fases necessárias. Opinião pela Adjudicação e Homologação

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata – se de solicitação de parecer conclusivo formulada pela Comissão Especial de Licitação acerca da legalidade do Procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, que trata da possibilidade de contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Curso de Inglês para 8º e 9º ano com material didático e plataforma para atendimento às demandas da Rede de Ensino da zona urbana e rural do município de Barra do Corda-MA.

Vieram os autos para análise final de legalidade para fins de Adjudicação do Processo Licitatório, após a realização de todas as fases que competiam legalmente, restando à adjudicação do processo e sua homologação cabível a autoridade competente.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se, inicialmente, que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não



sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Cumprido destacar que cabe a esta Assessoria Jurídica se ater apenas ao prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, tampouco a análise de quantitativos e aos valores estabelecidos pelos licitantes no processo licitatório. **A apreciação jurídica se dá, portanto, tão somente às questões de legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.**

Por se tratar de Inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, foi feita contratação direta da empresa **BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA**, com **CNPJ nº 42.468.487/0001-81**, p de Curso de Inglês para 8º e 9º ano com material didático e plataforma para atendimento às demandas da Rede de Ensino da zona urbana e rural do município de Barra do Corda-MA, no valor global de **R\$ 736.560,00 (setecentos e trinta e seis mil quinhentos e sessenta reais)**.

Passando a análise da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25 da lei de licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

Lei 8.666/93:

Art. 25. É INEXIGIVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Sendo assim, por todas as razões expostas, a comprovação da singularidade do objeto, assim como a exclusividade da fornecedora das assinaturas das obras almejadas, respalda-se o afastamento da licitação, como exige os preceitos da Lei 8.666/93 em seu art. 25, inciso I, **OPINAMOS** que o presente processo está apto a ser devidamente **ADJUDICADO** na forma da lei, sagrando vencedora do certame a empresa **BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.468.487/0001-81**

Pelo recorrido acima, tem-se que o presente Processo Licitatório analisado atendeu a todos os requisitos para sua validade, previstos na Lei 8.666/93, segundo demonstram os documentos constantes neste processo. Assim, não se constata óbices jurídicos quanto a sua adjudicação e posterior homologação.



3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e pela análise da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela aprovação dos trâmites e fases realizadas no presente processo licitatório analisado, que estão de acordo com os parâmetros definidos na Lei de Licitações, pelo que se OPINA que a CEL proceda à Adjudicação e encaminhamento posterior à autoridade competente para homologação do certame, haja vista a priori não se vislumbrar quaisquer óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório.

É o Parecer, SALVO MELHOR JUÍZO QUE SEGUE PARA APRECIÇÃO SUPERIOR.

Barra do Corda - MA, 11 de julho de 2022.


MAYRA CASTRO LIMA

OAB-MA 21.084
Assessora Jurídica
Portaria N° 05/2021

DESPACHO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DE: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1215/2022 / BARRA DO CORDA/MA

A Comissão Especial de Licitação, objetivando a lisura do procedimento, conforme previsto no Art. 113 § 2º. da Lei 8.666/93, encaminhar os autos do Processo Administrativo nº. 1215/2022 a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento de Inexigibilidade nº. 006/2022 Barra do Corda/MA, que tem por objeto a **contratação de pessoa(s) jurídica(s) do Curso de Inglês para 8º e 9º ano com material didático e plataforma para atendimento das demandas da Rede de Ensino zona urbana e rural do município de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para análise e emissão de parecer e posicionamento técnico sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, 15 de julho de 2022.

Atenciosamente,



CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Presidente da CEL/ Barra do Corda/MA



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1215/2022 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS / CURSO DE IDIOMAS (INGLÊS) PARA O 8º E 9º ANO COM MATERIAL DIDÁTICO E PLATAFORMA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE DE ENSINO ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo 1.215/2022, que tem como interessados as Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Livros / Curso de Idiomas (inglês) para o 8º e 9º ano com material didático e plataforma para atendimento das demandas da Rede de Ensino zona urbana do Município de Barra do Corda/MA, na modalidade **INEXIGIBILIDADE** nº 006/2022.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número 1215/2022;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Educação, contendo a justificativa para a contratação e a especificação do serviço, ao qual está acostado o respectivo Termo de Referência (com justificativa e discriminação do objeto) e portaria do Secretário;
- Parecer pedagógico emitido pela equipe técnica-pedagógica;
- Despacho da Coordenação de Receita e Despesa (portaria anexada), autorizando o Setor de Compras realizar a cotação;
- Setor de Compras solicita pesquisa de preço à empresa BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA (cotação), com valor estimado em R\$ 736.560,00 (setecentos e trinta e seis mil quinhentos e sessenta

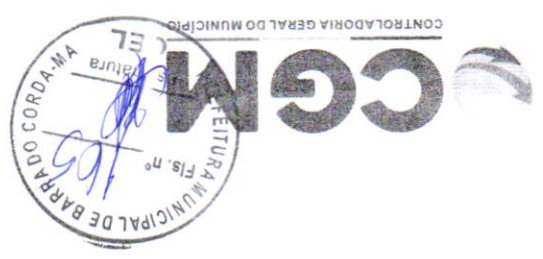
Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada, no que couber, nos arts. 25 e 38 ambos da Lei nº 8.666/93.

II.1 - FORMALIZAÇÃO

Esta análise versa sobre a legalidade dos atos constituídos no feito em comento, bem como a oportunidade e conveniência da Administração Pública, perante o instrumento normativo vigente. O aludido processo administrativo encontra-se inscrito conforme exposto na seção Formalização e Modalidade adotada.

II - ANÁLISE

pelo Município que *derem origem à despesa* e *"realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico"*, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.



Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

Após análise realizada por esta Controladoria, foram observadas as seguintes situações:

- Termo de Referência com divergência quanto a vigência do contrato (subitens 2.1 e 2.2);
- Termo de Referência com dois subitens 2.1;

II.II - PENDÊNCIAS

a inexigibilidade da licitação;

21.084, opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova

- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Mayra Castro Lima, OAB/MA inciso I da Lei 8.666/93;
- Termo de Inexigibilidade com justificativa, embasado no artigo 25, Minuta do contrato e anexos;
- financeira e orgamentária, feita por autoridade competente;
- Autorização de abertura de licitação e declaração de adequação FUNDEF;
- Dotação Orgamentária informando existência e fonte do recurso –
- Solicitação de informação de dotação orgamentária;
- Documentos da empresa;

documentações exigidas pela norma;

informações pertinentes a empresa, especificando quais nos termos do artigo 25, I da Lei 8.666/93, contendo todas as DE IDIOMAS LTDA, pelo procedimento de inexigibilidade de licitação, propondo celebração de contrato com a empresa BELVEDERE CURSOS

- Comissão Especial de Licitação – CEL, emite Carta Consulta, reais);





- Despacho da Coordenação de Receitas e Despesas deve autorizar a contratação direta por meio de inexigibilidade, tendo em vista que não ocorrerá abertura de procedimento licitatório.

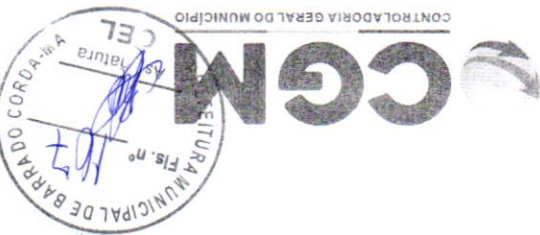
II.III - MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi **INEXIGIBILIDADE**, versando o Parecer Jurídico emitido sobre tal procedimento. Cumpre destacar o dispositivo legal art. 25, I da Lei 8.666/93 que trata da possibilidade de inexigibilidade de licitação, qual é o fundamento basilar para a contratação em tela.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de **competição**, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que **só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Nos documentos anexados pela empresa, há uma **declaração de exclusividade**, emitido pela Câmara Brasileira do Livro, informando que os livros descritos são de edição e publicação exclusiva da **BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA**, e confirma que a empresa ora mencionada, está **EXCLUSIVAMENTE** autorizada a distribuir e comercializar, em todo território nacional, os livros descritos.

Nesta esteira, com fulcro no artigo supracitado, **não resta dúvida quanto à legalidade do procedimento de licitação**. Desse modo, o processo em tela, está em conformidade com a norma legal, prevista na Lei de Licitações nº 8.666/93, e por esse motivo merece prosseguir em todos os seus termos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e assim melhor





atender a população, principalmente ao público alvo desta contratação, alunos da rede pública municipal.

Por fim, com base nos Princípios Constitucionais presentes no artigo 37 da CRFB/88, Princípio da legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade, c/c artigo 25, I da Lei 8.666/93, não se vislumbra óbice que impeça o prosseguimento do procedimento que trata este parecer.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, ao norte desta redação, com fulcro nos princípios basilares que regem a Administração Pública, à luz da Lei nº 8.666/93, manifesto-me para **regularização das seguintes demandas:**

- Retificação do Termo de Referência quanto ao período de vigência do contrato apresentados nos subitens 2.1 e 2.2;
- Retificação da duplicidade dos subitens 2.1 do Termo de Referência;
- Retificar Despacho da Coordenação de Receitas e Despesas para que autorize a contratação direta por meio de inexigibilidade, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Após retificação da situação explanada acima, proceder com a contratação, visto que as demais exigências legais foram devidamente atendidas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Corda – MA, 19 de julho de 2022.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 372/2021 – GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

**NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
– MA.”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

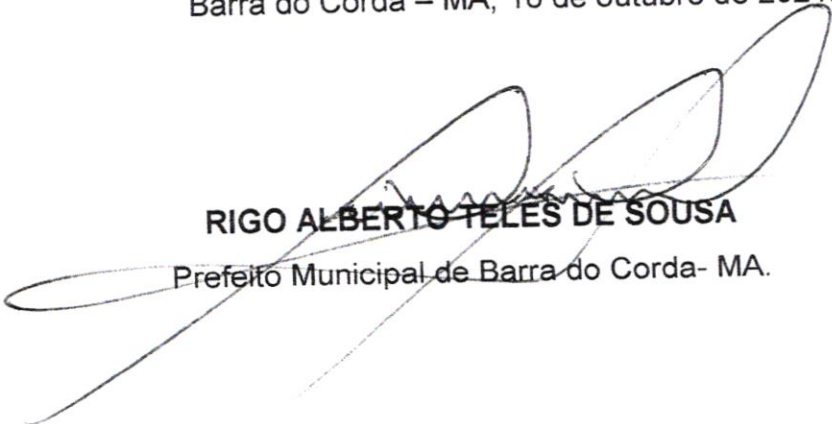
RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR HORTÊNCIA BATISTA VASCONCELOS**, com RG nº 040305362010-6 e CPF nº 057.245.943-23 para exercer o cargo em comissão de **Controladora Geral do Município de Barra do Corda – MA;**
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda – MA, 18 de outubro de 2021.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ:06.769.798/0001-17

Rua Isaac Martins, Nº 371 - CEP: 65. 950-000 – Barra do Corda/MA



DESPACHO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DE: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REANÁLISE E PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1215/2022 / BARRA DO CORDA/MA

A Comissão Especial de Licitação, objetivando a lisura do procedimento, conforme previsto no Art. 113 § 2º. da Lei 8.666/93, encaminhar os autos do Processo Administrativo nº. 1215/2022 a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento de Inexigibilidade nº. 006/2022 Barra do Corda/MA, que tem por objeto a **contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Curso de Inglês para 8º e 9º ano com material didático e plataforma para atendimento as demandas da Rede de Ensino zona urbana e rural do município de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para reanálise e emissão de parecer e posicionamento técnico sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, 21 de julho de 2022.

Atenciosamente,

CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Presidente da CEL/ Barra do Corda/MA



PARECER DE REANALISE DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1215/2022 - ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS / CURSO DE IDIOMAS (INGLÊS) PARA O 8º E 9º ANO COM MATERIAL DIDÁTICO E PLATAFORMA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE DE ENSINO ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE. REANÁLISE PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo **1.215/2022**, que tem como interessados as **Secretaria Municipal de Educação**, cujo objeto é **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Livros / Curso de Idiomas (inglês) para o 8º e 9º ano com material didático e plataforma para atendimento das demandas da Rede de Ensino zona urbana do Município de Barra do Corda/MA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 006/2022**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas*

Hortência Barroso dos Anjos
Controladora do Município
Portaria nº 372/2021

pelos Municípios que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – REANÁLISE

Esta análise versa sobre a legalidade dos atos constituídos no feito em comento, bem como a oportunidade e conveniência da Administração Pública, perante o instrumento normativo vigente. O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização e Modalidade adotada.

Ademais, cumpre mencionar que a reanálise observa a retificação das ressalvas apontadas em momento pretérito. O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Minuta do Contrato.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada, no que couber, nos arts. 25 e 38 ambos da Lei nº 8.666/93.

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1215/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Educação, contendo a justificativa para a contratação e a especificação do serviço, ao qual está acostado o respectivo Termo de Referência (com justificativa e discriminação do objeto) e portaria do Secretário;
- Parecer pedagógico emitido pela equipe técnica-pedagógica;
- Despacho da Coordenação de Receita e Despesa (portaria anexada), autorizando o Setor de Compras realizar a cotação;

Hortência B. dos Anjos
Controladora Geral do Município

- Setor de Compras solicita pesquisa de preço à empresa BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA (cotação), com valor estimado em R\$ 736.560,00 (setecentos e trinta e seis mil quinhentos e sessenta reais);
- Comissão Especial de Licitação - CEL, emite **Carta Consulta**, propondo celebração de contrato com a empresa BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, pelo procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, I da Lei 8.666/93, contendo todas as informações pertinentes a empresa, especificando quais documentações exigidas pela norma;
- Documentos da empresa;
- Solicitação de informação de dotação orçamentária;
- Dotação Orçamentária informando existência e fonte do recurso - FUNDEF;
- Autorização de abertura de licitação e declaração de adequação financeira e orçamentária, feita por autoridade competente;
- Minuta do contrato e anexos;
- Termo de Inexigibilidade com justificativa, embasado no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Mayra Castro Lima, OAB/MA 21.084, opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a inexigibilidade da licitação;
- Parecer emitido pela Controladoria Geral do Município;
- Portaria de nomeação nº 372/2021;
- Despacho da Comissão de Reanálise.

II.II - MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi **INEXIGIBILIDADE**, versando o Parecer Jurídico emitido sobre tal procedimento.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021



Cumprir destacar o dispositivo legal art. 25, I da Lei 8.666/93 que trata da possibilidade de inexigibilidade da licitação, qual é o fundamento basilar para a contratação em tela.

Art. 25. É inexigível a licitação **quando houver inviabilidade de competição**, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros **que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Nos documentos anexados pela empresa, há uma **declaração de exclusividade**, emitido pela Câmara Brasileira do Livro, informando que os livros descritos são de edição e publicação exclusiva da **BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA**, e confirma que a empresa ora mencionada, está **EXCLUSIVAMENTE** autorizada a distribuir e comercializar, em todo território nacional, os livros descritos.

Nesta esteira, com fulcro no artigo supracitado, **não resta dúvida quanto à legalidade do procedimento de inexigibilidade de licitação**. Desse modo, o processo em tela, está em conformidade com a norma legal, prevista na Lei de Licitações nº 8.666/93, e por esse motivo merece prosseguir em todos os seus termos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e assim melhor atender a população, principalmente ao público alvo desta contratação, alunos da rede pública municipal.

Por fim, com base nos Princípios Constitucionais presentes no artigo 37 da CRFB/88, Princípio da legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade, c/c artigo 25, I da Lei 8.666/93, não se vislumbra óbice que impeça o prosseguimento do procedimento que trata este parecer.

III - CONCLUSÃO

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021



Assim feito, visando a lisura do procedimento licitatório, a reanálise por esta CGM, a luz da lei vigente, identificou-se as retificações sugeridas e citadas no parecer anterior, manifestando-me assim ao prosseguimento do feito.

Importante ressaltar que todas as recomendações mencionadas no parecer do controle são de extrema importância para regularidade do processo.

Assim feito, devolvo o processo para publicação do instrumento editalício.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Corda – MA, 21 de julho de 2022.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cpl@barradocorda.ma.gov.br



SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA


PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1215/2022 BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata de Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nº. 006/2022/Barra do Corda/MA, que tem por objeto **contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Curso de Inglês para 8º e 9º ano com material didático e plataforma para atendimento as demandas da Rede de Ensino zona urbana e rural do município de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 25 de julho de 2022.



Christoffy Francisco Abreu Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA
Rua Isaac Martins Nº 371 – Centro – CEP: 65.950-00 BARRA DO CORDA (MA)
CNPJ Nº 06.769.798.0001-17



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022/Barra do Corda/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1215/2022/Barra do Corda/MA

À Vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a justificativa Técnica e Parecer Jurídico prevê a INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no art. 25, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 006/2022 do Processo Administrativo nº. 1215/2022/Barra do Corda/MA.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Especial de Licitação – CEL/Barra do Corda/MA, conforme abaixo descrito:

Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Curso de Inglês para 8º e 9º ano com material didático e plataforma para atendimento as demandas da Rede de Ensino zona urbana e rural do município de Barra do Corda/MA.

FAVORECIDO: BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA
CNPJ nº. 42.468.487/0001-81

Execução: Imediata


Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 736.560,00 (Setecentos e trinta e seis mil e quinhentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: Artigo. 25, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/1993.


Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo e encaminhados a Comissão Especial de Licitação para fase contratual.

Barra do Corda/MA, em 26 de julho de 2022.



Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de Receita e Despesas

De acordo:



Abdiel Ramon do Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de licitação nº. 006/2022
Processo Administrativo nº. 1215/2022

Espécie: Inexigibilidade de licitação nº. 006/2022, com fundamento no *caput* do art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/1993; **Favorecido:** Belvedere Cursos de Idiomas Ltda, CNPJ nº. 42.468.487/0001-81; **Objeto:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Curso de Inglês para 8º e 9º ano com material didático e plataforma para atendimento as demandas da Rede de Ensino zona urbana e rural do município de Barra do Corda/MA; **Vigência do contrato:** 12 (doze) meses; **Processo Administrativo nº.** 1215/2022; **Recurso:** Dotação Orçamentária: 12.361.1023.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.30.30 e 3.3.90.39; **Valor:** R\$ 736.560,00 (Setecentos e trinta e seis mil e quinhentos e sessenta reais); **Autorização** em 05/07/2022 e **Ratificação** em 26/07/2022, por Maria Edivania Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
##ATO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de licitação nº. 006/2022
Processo Administrativo nº. 1215/2022

##TEX Espécie: Inexigibilidade de licitação nº. 006/2022, com fundamento no *caput* do art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/1993; **Favorecido:** Belvedere Cursos de Idiomas Ltda, **CNPJ nº.** 42.468.487/0001-81; **Objeto:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Curso de Inglês para 8º e 9º ano com material didático e plataforma para atendimento as demandas da Rede de Ensino zona urbana e rural do município de Barra do Corda/MA; **Vigência do contrato:** 12 (doze) meses; **Processo Administrativo nº.** 1215/2022; **Recurso:** Dotação Orçamentária: 12.361.1023.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39; **Valor:** R\$ 736.560,00 (Setecentos e trinta e seis mil e quinhentos e sessenta reais); **Autorização** em 05/07/2022 e **Ratificação** em 26/07/2022, por Maria Edivania Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação.



Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnica

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1215/2022

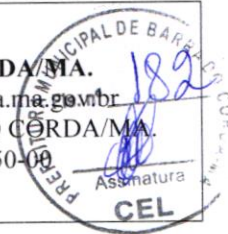
Espécie: Inexigibilidade de licitação nº. 006/2022, com fundamento no caput do art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/1993; Favorecido: Belvedere Cursos de Idiomas Ltda, CNPJ nº. 42.468.487/0001-81; Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Curso de Inglês para 8º e 9º ano com material didático e plataforma para atendimento as demandas da Rede de Ensino zona urbana e rural do município de Barra do Corda/MA; Vigência do contrato: 12 (doze) meses; Processo Administrativo nº. 1215/2022; Recurso: Dotação Orçamentária: 12.361.1023.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.30.30 e 3.3.90.39; Valor: R\$ 736.560,00 (Setecentos e trinta e seis mil e quinhentos e sessenta reais); Autorização em 05/07/2022 e Ratificação em 26/07/2022, por Maria Edivania Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 81ceb50b6674ec127b999d4e1624a8fb2bccb01a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
CNPJ: 06.769.798/0001 – 17 – Email: cpl@barradocorda.ma.gov.br
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
Rua Isaac Martins Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950-000
BARRA DO CORDA



CONVOCAÇÃO

À

BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA

SBS Quadra 2, Bloco E 12, Sala 606 Sobreloja parte H9, Bairro Asa Sul, Brasília/DF
CEP: 70.070-120

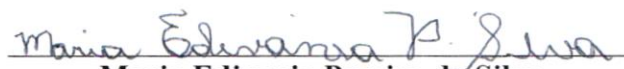
Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2022 – BARRA DO CORDA/MA Processo Administrativo nº. 1215/2022 – BARRA DO CORDA/MA

OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Curso de Inglês para 8º e 9º ano com material didático e plataforma para atendimento as demandas da Rede de Ensino zona urbana e rural do município de Barra do Corda/MA.


A Coordenadora de Receita e Despesas e o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem convocar a empresa **BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA**, com sede e foro no setor SBS Quadra 2, Bloco E 12, Sala 606 Sobreloja parte H9, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº. **42.468.487/0001-81** e Inscrição Estadual sob o nº. **0806502400129**, referente a Contratação Direta por Inexigibilidade de licitação nº. **006/2022**, Processo Administrativo nº. 1215, assinar o Contrato nº. 402/2022 – SEMED / PRECATÓRIOS DO FUNDEF, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** na Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, munido dos documentos originais e cópias abaixo discriminado:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Procuração passada por instrumento público, dotando de poderes para a assinatura do mesmo, junto com a documentação de identidade do procurador, no caso a empresa enviar representante.
- Documentações atualizadas referente a **Regularidade Fiscal e Trabalhista** que entrassem vencidas.

Barra do Corda/MA, 01 de agosto de 2022.


Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de Receita e Despesas

De acordo:


Abdiel Ramon do Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Educação



Comissão Especial Barra do Corda <celbarradocorda@gmail.com>

**Contrato 402/2022 Barra do Corda**

1 mensagem

Comissão Especial Barra do Corda <celbarradocorda@gmail.com>
Para: diretoria@belvedere10.com

1 de agosto de 2022 10:25

CONVOCAÇÃO

À

BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDASBS Quadra 2, Bloco E 12, Sala 606 Sobreloja parte H9, Bairro Asa Sul, Brasília/DF
CEP: 70.070-120**Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2022 – BARRA DO CORDA/MA****Processo Administrativo nº. 1215/2022 – BARRA DO CORDA/MA****OBJETO:** contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Curso de Inglês para 8º e 9º ano com material didático e plataforma para atendimento as demandas da Rede de Ensino zona urbana e rural do município de Barra do Corda/MA.

A Coordenadora de Receita e Despesas e o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem convocar a empresa **BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA**, com sede e foro no setor SBS Quadra 2, Bloco E 12, Sala 606 Sobreloja parte H9, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº. **42.468.487/0001-81** e Inscrição Estadual sob o nº. **0806502400129**, referente a Contratação Direta por Inexigibilidade de licitação nº. **006/2022**, Processo Administrativo nº. 1215, assinar o Contrato nº. 402/2022 – SEMED / PRECATÓRIOS DO FUNDEF, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** na Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, munido dos documentos originais e cópias abaixo discriminado:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Procuração passada por instrumento público, dotando de poderes para a assinatura do mesmo, junto com a documentação de identidade do procurador, no caso a empresa enviar representante.
- Documentações atualizadas referente a **Regularidade Fiscal e Trabalhista** que entrassem vencidas.

Barra do Corda/MA, 01 de agosto de 2022.

Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de Receita e Despesas

De acordo:

Abdiel Ramon do Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Educação



11. PA n°. 972 - Inex n°. 002-2022 - Contrato n°. 402-2022.docx 86K

CONTRATO Nº. 402/2022 – SEMED / PRECATÓRIOS DO FUNDEF

CONTRATO Nº. 402/2022
Processo Administrativo nº. 1215/2022
Inexigibilidade de licitação nº. 006/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA** E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA **BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA**, CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

Aos **01 (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2022**, nesta Cidade de **O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº. 18.172.388/0001-73, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, o Sr. Abdiel Ramon do Nascimento, portador do CPF nº. 645.511.483-34 e RG nº. 0594074206-3 SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Gerônimo Falcão, 266, Centro, Barra do Corda/MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, nº. 637, INCRA, Barra do Corda/MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA**, com sede e foro no setor SBS Quadra 2, Bloco E 12, Sala 606 Sobreloja parte H9, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-120, inscrita no CNPJ sob o nº. **42.468.487/0001-81** e Inscrição Estadual sob o nº. **0806502400129**, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **Lauro Andrade Assunção**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº. 059516982016-0 – SSP/MA, CPF nº. 04.135.375-53, residente e domiciliado na Av. dos Holandeses, nº. 1103, Apto 602, Qd 1 lote A, Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP: 65.077-635, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADA**. RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da **Inexigibilidade de licitação nº. 006/2022** e do **Processo Administrativo nº. 1215/2022-SEMED**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, IN/SLTLI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRTO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Curso de Inglês para 8º e 9º ano com material didático e plataforma para atendimento as demandas da Rede de Ensino zona urbana e rural do município de Barra do Corda/MA**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Livro didático – 8º Ano / Ens. Fundamental, com exclusividade reconhecida pela câmara brasileira de livros – CBL, conexo às ferramentas pedagógicas abaixo relacionadas: 1. Acesso à plataforma interativa com registro INPI; 2. Videoaulas – Material audiovisual referente ao conteúdo abordado no livro, dividido em 4 unidades e 32 videoaulas – Totalizando 288 videoaulas; 3. Apostilas – Material complementar para utilização em sala de aula ou em casa / exercícios em temáticas diversificadas – 110 apostilas; 4. Podcasts – Material em áudio para desenvolvimento das habilidades fonéticas e de pronúncia das palavras – 108 podcasts; 5. Auxílio fonoaudiológico – Material audiovisual de estímulo à prática de exercícios fonoaudiológicos com vistas a facilitar o	UND	1419	R\$ 240,00	R\$ 340.560,00

BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS
CURSOS DE IDIOMAS
LTDA:42468
487000181

BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS
CNPJ: 42.468.487/0001-81
Insc. Est. 0806502400129
Rua: São Luís, s/nº, Quadra 02, Soltu Multiplús, 40209571-30000162, s/nº Presencial, s/nº Certificado P1 Al. BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA:42468487000181

	aprendizado da pronúncia correta das palavras; 6. Aprendizado com a participação da família - Apoio Multidisciplinar – Material audiovisual de estímulo à participação da família no processo de aprendizado do aluno – Interação com assistentes sociais e psicólogos – Total de 30 vídeos;				
2	Livro didático – 9º Ano / Ens. Fundamental, com exclusividade reconhecida pela câmara brasileira de livros – CBL, conexo às ferramentas pedagógicas abaixo relacionadas: 1. Acesso à plataforma interativa com registro INPI; 2. Videoaulas – Material audiovisual referente ao conteúdo abordado no livro, dividido em 4 unidades e 32 videoaulas – Totalizando 288 videoaulas; 3. Apostilas – Material complementar para utilização em sala de aula ou em casa / exercícios em temáticas diversificadas – 110 apostilas; 4. Podcasts – Material em áudio para desenvolvimento das habilidades fonéticas e de pronúncia das palavras – 108 podcasts; 5. Auxílio fonoaudiológico – Material audiovisual de estímulo à prática de exercícios fonoaudiológicos com vistas a facilitar o aprendizado da pronúncia correta das palavras; 6. Aprendizado com a participação da família - Apoio Multidisciplinar – Material audiovisual de estímulo à participação da família no processo de aprendizado do aluno – Interação com assistentes sociais e psicólogos – Total de 30 vídeos;	UND	1344	RS 240,00	RS 322.560,00
3	Livro didático – Capacitação dos professores – Vol. 1, conexo às seguintes ferramentas pedagógicas: • Plataforma Interativa com registro INPI; • Videoaulas em EAD – Material audiovisual referente ao conteúdo abordado no livro de capacitação, dividido em 5 unidades – 55 videoaulas; • Apostilas – Material de apoio à capacitação dos professores para desenvolvimento metodológico e exercícios – 110 postilas; • Podcasts – Material em áudio para trabalhar as habilidades fonéticas dos professores; Certificação final	UND	153	RS 240,00	RS 36.720,00
4	Livro didático – Capacitação dos professores – Vol. 2, conexo às seguintes ferramentas pedagógicas: • Plataforma Interativa com registro INPI; • Videoaulas em EAD – Material audiovisual referente ao conteúdo abordado no livro de capacitação, dividido em 5 unidades – 55 videoaulas; • Apostilas - Material de apoio à capacitação dos professores para desenvolvimento metodológico e exercícios – 110 apostilas; • Podcasts - Material em áudio para trabalhar as	UND	153	RS 240,00	RS 36.720,00

habilidades fonéticas dos professores; Certificação final				
			VALOR TOTAL	RS 736.560,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

- 2.1. Pela aquisição/ fornecimentos do(s) objeto(s) do contratado fica estabelecido o preço global o valor de **R\$ 736.560,00 (setecentos e trinta e seis mil e quinhentos e sessenta reais)**, que representa o montante da proposta da CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada independente da transcrição:
- 2.2. Nos preços estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) fornecimento(s), bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Barra do Corda/MA.
- 2.3. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente contrato;
- 2.4. O valor do presente contrato será pago, conforme a execução e fiscalizados pelo Município de Barra do Corda, através de servidor designado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o **exercício de 2022**, assim classificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.1023.2131.0000	2131	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.3.30.30 3.3.90.39	Precatório do FUNDEF

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 4.1. Os pedidos serão feitos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação / SEMED por meio da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA;
- 4.2. O prazo de entrega dos bens é de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única;
- 4.3. Os produtos serão recebidos conforme agendamento junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- 4.4. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do fabricante e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante;
- 4.5. O objeto contratado será recebido conforme disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:
 - a) **Provisoriamente**, pelo (a) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até **03 (três) dias** corridos a partir do recebimento material, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação prevista no Contrato e Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73, 74 e 76 da Lei nº 8.666/1993;
 - b) **Definitivamente**, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73, 74 e 76 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

- 4.7. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Contrato, será rejeitado, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**;
- 4.8. Nesta hipótese, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, devendo ser substituído no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.9. Caso a substituição não ocorra em até no máximo **05 (cinco) dias**, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei;
- 4.10. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada;
- 4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais a serem utilizados nas unidades escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas no Contrato, cabendo à Contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização;
- 4.12. Os fornecimentos, objeto deste Contrato, deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.
- 4.13. Nenhum dos materiais e produtos não deverão serem entregues sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 4.14. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na **cláusula oitava**, caso não atenda.
- 4.15. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

5. CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1. A Contratante deverá fornecer os materiais nos quantitativos e datas previamente informada pela Superintendência de Planejamento da Rede de Ensino e Regime de Colaboração - SUPREC e emitir nota fiscal de acordo com a Ordem de Fornecimento;
- 5.2. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED em até **24 (vinte e quatro)** que antecede a entrega;
- 5.3. Os materiais poderão ser entregues no Almoxarifado (Central de Distribuição de Livros) da Secretaria de Educação, localizado na Rua Isaac Martins s/nº, bairro centro, Barra do Corda/MA – CEP: 65.950-000, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 as 17:00h, assim como em outro endereço fornecido pela Contratante, especificado na Ordem de Fornecimento;
- 5.4. O transporte e a entrega dos materiais objeto deste Contrato são de responsabilidade da Contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços estabelecidos pelo destinatário a serem fornecidos à Contratada, pela Contratante, por ocasião da Ordem de Fornecimento;
- 5.5. Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições neste Contrato, seus anexos e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de **05 (cinco) dias**.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. São obrigações da CONTRATADA:
 - a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Contrato e em consonância com a proposta de preços;
 - b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

- d) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
 - e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
 - f) O Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida, danificados e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
 - g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;
 - i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.2. A Contratada também fica obrigada quanto ao cumprimento das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

7. CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
 - b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Processo Administrativo;
 - c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
 - d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
 - e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
 - f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
 - g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 7.2. A Contratante também fica obrigada quanto ao cumprimento das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

8. CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração, observada a gravidade e garantida a defesa prévia, poderá aplica-se as seguintes penalidades:
- 8.1.1. **Advertência escrita;**
 - 8.1.2. **Multa de mora de: 0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 8.1.3. **Multa compensatória de: 50% (cinquenta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 8.1.4. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 8.1.5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos;**
 - 8.1.6. **Impedimento de licitar e contratar com o Município e/ou com a União** com o conseqüente descredenciamento no **Cadastro de Compras Públicas do Município** e no SICAF pelo prazo de até **05 (cinco) anos;**
 - 8.1.7. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 poderá(ão) ser aplicada(s) descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal de Compras Públicas do Município e/ou SICAF.
- 8.4. Vinculam-se ao presente Contrato as demais disposições constantes no Termo de Referência relativas às penalidades contratuais.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO CONTRATO:

- 9.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
 - 9.1.1. **Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº. 040/2010/AGE;
 - 9.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no banco da Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do órgão/unidade Contratante;
 - 9.1.1.2. **Seguro-garantia**, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
 - 9.1.1.3. **Fiança bancária**.
 - 9.2. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) de valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
 - 9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção do(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia;
 - 9.4. A retenção efetuada com base no item acima não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;
 - 9.5. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a referida retenção dos pagamentos por quaisquer das modalidades de garantia;
 - 9.6. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;
 - 9.7. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o Contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários, até o término da vigência do Contrato;
 - 9.8. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada na hipótese de a garantia contratual não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do Contrato;
 - 9.9. A garantia do contrato ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, poderá ser restituída ou liberada em favor da empresa uma vez verificada a perfeita execução Contrato, com o respectivo recebimento final do bem, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº. 8.666/1993, mediante justificativa do fiscal do Contrato;
 - 9.10. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (**trinta dias**), contados a partir da efetiva entrega do material, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
- 10.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e no Contrato;
- 10.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do Contrato;

- 10.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até **10 (dez) dias** corridos, após a data de sua reapresentação, respeitado o prazo do item 10.1, e não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.5. Os pagamentos serão feitos por meio de depósito/transferência bancário na Conta Corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Ressalta-se que essas informações devem constar da Nota Fiscal/Fatura, sendo que estas estarão sujeitas às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei;
- 10.6. O Pagamento só será efetuado se a Contratada estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município;
- 10.7. A Contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplementos. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária;
- 10.8. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista abaixo relacionados:
- 10.8.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 10.8.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da Contratada:
- 10.8.3.1. Esta prova de regularidade, a partir de 03 de novembro de 2014, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 10.8.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da Contratada:
- 10.8.4.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 10.8.4.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 10.8.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da Contratada, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
- 10.8.5.1. Alvará de funcionamento e localização expedido pelo setor responsável da sede do licitante;
- 10.8.5.2. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 10.8.5.3. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 10.8.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela **Caixa Econômica Federal**, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº. 8.036/1990, devidamente atualizado;
- 10.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\).](#)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos pela Sra. **Karyna Feitosa de Moraes**, Agente Administrativo, portaria nº. 379/2021 (Fiscal de Contratos), designada pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA:

- 12.1. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Municipal de Inadimplentes - CMI e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica em Portal do Tribunal de Contas da União para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas;

12.2. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CMI e no Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica em Portal do Tribunal de Contas da União, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉCIMOS E SUSPENSÕES:

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal. 18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA:

18.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de ratificação de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES:

19.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO:

20.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

21.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993, o qual autoriza a inexigibilidade de licitação para a "aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

22.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993, o qual autoriza a inexigibilidade de licitação para a "aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

23.1. O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.


24.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.


Barra do Corda/MA, 01 de agosto de 2022.

BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA
Lauro Andrade Assunção
Contratado

BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS
LTDA:42468
487000181

BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS
LTDA:42468487000181
c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=Sao Luis, ou=AC SOLUTI
Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado
PJ A1, cn=BELVEDERE CURSOS
DE IDIOMAS
LTDA:42468487000181


ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Contratante


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receita e Despesas
Contratante

Testemunhas:

1. Rafael Bonfim Almeida

Nome:

Rg nº.: 827929970

CPF nº.: 059.036.353-72

2. Carla do Divino

Nome:

Rg nº.: 000400518098-6 SSI/MA

CPF nº.: 453.106.103-91